

Processo: 004.647/2021-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Superintendência
Estadual da Funasa No Estado do Piauí

Responsável(eis): Gabriel Mendes Lopes,
A. A. O. de Almeida

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí, em desfavor de Gabriel Mendes Lopes (Prefeito Municipal no período de 1/1/2013 a 31/12/2016) e A. A. O. de Almeida, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União realizadas por meio do Convênio 00438/2013, registro Siafi 795320, (peça 3) firmado entre o FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE e o município de Assunção do Piauí - PI, e que tinha por objeto o instrumento descrito como “Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas no Município de Assunção do Piauí - PI.”.

2. Após instrução às peças 105 a 107, da SecexTCE, foram realizadas as citações dos responsáveis (valor atualizado do débito sem juros em 13/5/2021: R\$ 145.156,40).
3. Em requerimento à peça 116, de 18/6/2021, a pessoa jurídica A. A. O. de Almeida pediu prazo adicional de 90 dias para apresentar alegações de defesa em atenção ao Ofício de Citação 25924/2021-TCU/Seproc (ciência: 2/6/2021, prazo final para resposta: 17/6/2021).
4. A Seproc manifestou-se pela concessão de 60 dias à responsável (peça 121).
5. Ante o exposto e com fulcro no art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, **concedo à requerente prazo adicional de 60 dias, contados do término do prazo anteriormente assinado, com vistas ao atendimento do Ofício de Citação 25924/2021-TCU/Seproc.**
6. À Seproc

Brasília, 10 de agosto de 2021

(Assinado eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator